



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Complementar nº. 91 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a criação de cargos em comissão da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, passam a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento

- *Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;*
- *Dirige e administra o Departamento de Finanças, em consonância com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal e em sintonia com as diretrizes, objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;*
- *Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;*
- *Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;*
- *Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;*
- *Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Finanças, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;*
- *Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;*
- *Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;*
- *Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;*



- Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;
- Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja de interesse do Departamento de Finanças, observada a legislação aplicável;
- Elabora as peças de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamento Anual, levando em conta as normas de finanças públicas e as recomendações e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Organiza o Planejamento de Políticas Públicas alinhado com a execução orçamentária, com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamento Anual;
- Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;
- Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes.

- Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;
- Dirige e administra o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, em sintonia com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- Planeja e coordena as atividades do órgão, com vistas ao desenvolvimento das políticas, planos e programas de Turismo, Desenvolvimentos Econômico, Cultura e Esportes do Município;
- Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;
- Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;
- Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;
- Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;
- Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;
- Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja executado com recursos destinados ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, observada a legislação aplicável;
- Participa da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;
- Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.



Diretor do Departamento de Obras e Engenharia

- Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;
- Dirige e administra o Departamento de Obras e Engenharia, em sintonia com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- Planeja e coordena as atividades do órgão, de forma que Departamento de Obras e Engenharia cumpra as competências que lhe são atribuídas por lei;
- Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;
- Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;
- Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Obras e Engenharia, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;
- Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
- Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;
- Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;
- Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja executado com recursos orçamentários reservados ao Departamento de Obras e Engenharia, observada a legislação aplicável;
- Participa da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;
- Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano

- Auxilia o Chefe do Poder Executivo na direção superior da Administração Municipal;
- Dirige e administra o Departamento de Desenvolvimento Urbano, em sintonia com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pelo Prefeito, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- Planeja e coordena as atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano, de forma que o órgão cumpra as competências que lhe são atribuídas por lei;
- Exerce a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para contribuir na definição de objetivos a serem alcançados;
- Despacha diretamente com o Prefeito, quando houver necessidade;
- Exerce a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- Atende às solicitações e convocações formuladas pela Câmara Municipal, na forma da lei;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- *Despacha ou dá parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;*
- *Expede os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;*
- *Apresenta ao Prefeito Municipal, quando por este solicitado, relatório analítico acerca da atuação do órgão que dirige;*
- *Assina, juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos ou ajustes cujo objeto seja executado com recursos orçamentários reservados ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, observada a legislação aplicável;*
- *Participa da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;*
- *Promove reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;*
- *Desempenha outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.”*

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 10 de dezembro de 2024.

Ofício nº 166/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o Projeto que dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Complementar nº. 91 de 24 de março de 2017 que dispõe sobre a criação de cargos em comissão da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

O acréscimo de nomenclatura, funções e atribuições de planejamento no *Departamento de Finanças e Planejamento* e ao exercício do respectivo diretor é o primeiro passo de uma série de implementações na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro para aprimorar o planejamento de políticas públicas, assunto nuclear na nova Lei de Licitações e nos parâmetros de avaliação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A integração dos departamentos de Turismo e Cultura com o Desenvolvimento Econômico visa criar uma sinergia estratégica que potencialize o impacto dessas áreas no crescimento da cidade. O turismo tem um papel fundamental na geração de empregos, atração de investimentos e circulação de riqueza local, e ao ser tratado de forma integrada ao desenvolvimento econômico, essa capacidade de crescimento é maximizada. A cultura, como parte do turismo, também é um ativo relevante, pois atrai visitantes e promove a identidade local, o que pode fortalecer a economia da cidade, criando um ciclo virtuoso entre atrativos turísticos e geração de receita.

Além disso, ao unificar os departamentos, será possível otimizar recursos e ações de forma coordenada, reduzindo burocracias e fortalecendo o planejamento estratégico. O turismo é uma das principais alavancas para o desenvolvimento econômico local, pois atrai novos negócios e fortalece o comércio. Ao unir esforços entre os setores, será possível criar políticas públicas mais eficazes, com foco no crescimento sustentável e na promoção do município como um destino atrativo para turistas e investidores.

A separação do atual Departamento de Obras e Infraestrutura em dois departamentos distintos, Desenvolvimento Urbano e Obras e Engenharia, permitirá uma maior eficiência e especialização na gestão das políticas urbanísticas e nas execuções de obras. O *Departamento de Obras e Engenharia* terá um papel fundamental na formulação de diretrizes estratégicas que garantam o crescimento ordenado da cidade, cuidando de aspectos como o desenvolvimento físico-territorial, o cumprimento do Código de Obras e a política municipal de habitação. Ao dedicar-se à coordenação com outros órgãos e à fiscalização de obras particulares, o departamento poderá planejar o crescimento da cidade de forma mais integrada e sustentável.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Por outro lado, o *Departamento de Desenvolvimento Urbano* será focado exclusivamente na execução e manutenção de projetos públicos, o que garantirá uma atenção mais direta às necessidades de infraestrutura da cidade, sem desviar esforços para outras áreas. Com essa divisão, a cidade poderá se beneficiar de uma gestão mais eficaz e de políticas públicas que promovam o desenvolvimento urbano de forma planejada, ao mesmo tempo em que assegura que as obras municipais sejam realizadas com maior controle e qualidade. Dessa forma, a separação promoverá uma gestão mais ágil e focada em atender tanto o planejamento a longo prazo quanto as demandas imediatas de infraestrutura.

Importante destacar que as alterações não acarretarão aumento de despesas ao município, apenas reestruturando departamentos existentes.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental, visto a necessidade da adequação dos departamentos para continuidade dos trabalhos, especialmente para o início do próximo exercício já em consonância com a nova reestruturação.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
LUCAS COMIN LOUREIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

